

RELATÓRIOS DA PARTICIPAÇÃO PORTUGUESA NAS REUNIÕES INTERNACIONAIS DO SECTOR

85ª SESSÃO DO GRUPO DE TRABALHO DOS TRANSPORTES DE MERCADORIAS PERIGOSAS DA CEE/ONU (WP.15) Genebra, 28 a 31 de Outubro de 2008

O WP.15 discutiu e adoptou conclusões apropriadas para cada um dos pontos da ordem de trabalhos desta 85ª sessão, que a seguir se resumem.

Estado do Acordo ADR

- Registo da adesão da Tunísia ao Acordo, que elevou a 44 o número de Partes Contratantes.
- Assinalou-se que foi considerado aceite o pacote de emendas aos anexos propostas por Portugal e que entram em vigor em 1 de Janeiro de 2009.
- Quanto ao protocolo de emenda ao Acordo de 1993, foi registada a ratificação da Alemanha, que eleva a 32 o número de Partes Contratantes.

Interpretação do ADR

- O Grupo confirmou que, segundo o 5.4.1.1.1 k) aplicável a partir de 2009, não é necessário incluir o código de restrição em túneis no documento de transporte quando veículo não tiver de atravessar túneis rodoviários sujeitos a restrições.

Trabalhos da Reunião Comum RID/ADR/ADN

- Foram aprovadas para o ADR as últimas emendas adoptadas pela Reunião Comum, sendo que as relativas ao 6.8.2.6 deverão entrar em vigor já em 1 de Julho de 2009.

Propostas diversas de emenda aos anexos do ADR

- Também para entrada em vigor em 1 de Julho de 2009, o WP.15 adoptou uma proposta de suprimir a referência ao N° ONU 1067 no 6.8.3.4.6 a).
- Duas propostas de emendas, uma destinada a interpretar o significado da quantidade máxima por unidade de transporte no 7.5.5.3, e outra para a inclusão expressa das “matérias perigosas para o ambiente” no novo modelo normalizado das instruções escritas, não geraram consenso para já no Grupo.
- Relativamente às unidades móveis de fabricação de explosivos (MEMU's), foi aprovada a proposta da França de modificar a disposição transitória do 1.6.5.11, emenda esta a fazer entrar em vigor em 1.7.2009.
- Não foi adoptada uma proposta suíça de clarificar a articulação entre os capítulos 6.8 e 6.12, também para os MEMU's.
- A proposta portuguesa e da IRU propondo novo modelo de certificado de formação dos condutores ADR, submetida a nova apreciação do WP.15, voltou a merecer um amplo acordo quanto ao seu princípio. O Reino Unido, contudo, anunciou a sua intenção de apresentar para Maio 2009 uma proposta global de revisão do capítulo 8.2, que incluirá a questão do modelo, pelo que o Grupo optou por aguardar tal proposta.
- A Alemanha deu conta dos trabalhos do grupo de redacção que reuniu em 23 e 24 de Junho de 2008 sobre protecção nos veículos contra explosão derivada dos vapores inflamáveis (9.2.2.5.1 b)), a apresentar em Maio de 2009.
- Foi adoptada uma proposta francesa relativa aos conectores eléctricos nos termos do 9.2.2.6.3.
- Foram assinaladas e confirmadas diversas inexactidões na edição do ADR 2009, que vão ser corrigidas como emenda para 1.7.2009.

Questões relativas à segurança pública

O WP.15 tomou conhecimento do estudo da Comissão Europeia, baseado num inquérito enviado aos Estados membros da UE e do EEE, tendo o Presidente anunciado que vai enviar uma adaptação desse mesmo inquérito aos demais 15 países que são partes do ADR.

Questões diversas

- O Grupo estabeleceu que as Partes contratantes ao Acordo deverão transmitir ao secretariado as suas traduções oficiais do novo modelo das instruções escritas do 5.4.3.4, para divulgação no site da CEE-ONU, a partir de 2009.
- Foi também assumido pelo Grupo que será divulgado no mesmo site o documento ECE/TRANS/WP.15/2008/6, contendo as “Guidelines” para avaliação de riscos, a partir de 2011.

Eleição de Presidente e Vice-Presidente para 2009

Foram reeleitos, como Presidente do WP.15, José Alberto Franco (Portugal) e, como Vice-Presidente, Ariane Roumier (França).

Delegação portuguesa
José Alberto Franco - IMTT

* * *

34ª SESSÃO DO SUBCOMITÉ DE PERITOS DO TRANSPORTE DE MERCADORIAS PERIGOSAS DO CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL (ECOSOC) DA ONU Genebra, 1 a 9 de Dezembro de 2009

Na 34ª sessão, o Subcomité propôs-se apreciar e tomar deliberações sobre os diferentes pontos da O.T., que a seguir se resumem:

1. Disposições relativas aos explosivos e questões conexas

Na 33ª sessão tinha sido constituído um GT para analisar e proferir conclusões sobre diferentes questões relacionadas com os explosivos. Essas conclusões podem ser consultadas no doc. UN/SCETDG/33/INF.79.

a) Testes adicionais para a classificação dos explosivos 1.4S

Foi aprovada uma proposta com o seguinte teor: “Os testes da série 6 (d) serão utilizados para a classificação dos explosivos 1.4S se adequados e se a Disposição especial 347 do Cap. 3.3 do RT se aplicar”. Estes testes dizem respeito à verificação de efeitos acidentais de ignição ou iniciação desses explosivos.

b) Explosivos dessensibilizados

Um grupo de trabalho propôs aos Subcomités TGD e GHS o seguinte:

- Estabelecer uma categoria separada para os explosivos fleumatizados;
- Definir três tipos de explosivos fleumatizados; e
- Aplicar as características de perigo gerais aos três tipos.

O tema ficou para discussão na próxima sessão.

c) Disposição especial de embalagem para a classe 1

Foi adoptada a seguinte proposta: “As embalagens metálicas que satisfaçam os critérios de ensaio do GE I podem ser utilizadas para os explosivos”, pelas seguintes razões:

- Ser permitido para embalagens não metálicas;
- Os ensaios de queda não são representativos do grau confinamento da embalagem;
- Os explosivos são classificados de acordo com o resultado dos ensaios a que foram submetidos quando embalados. O mesmo se aplicará aos peróxidos orgânicos e substâncias auto-reactivas.

d) Testes da série 7

O RU convidou os delegados a participar numa reunião de um grupo de trabalho informal a realizar em Bath, dias 17 e 18 de Março de 2009, para analisar os ensaios da série.7. Foram já remetidos o convite bem como as coordenadas do local da reunião.

2. Desempenho das embalagens, incluindo os GRG

- Foi discutida a questão da responsabilidade entre o fabricante e o utilizador de embalagens de matéria plástica, relativamente a quem deve garantir a não permeabilidade das embalagens. Para a nova edição do RT foram introduzidas alterações nos 4.1.12 e 6.1.4.0. Não foi aceite a proposta do RU que pretendia retirar o 6.1.4.0 e assim, ilibar o fabricante de embalagens de tal responsabilidade;
- O Subcomité aceitou que não se aplicava o limite dos 5 anos de vida às embalagens de matéria plástica, destinadas a resíduos hospitalares;

- Acrescentar uma nova disposição 6.5.2.2.4 com vista a incluir a marcação referida em 6.5.2.1.1 b), c) d), data de fabricação, e) e f), nas embalagens interiores dos GRG compósitos;

3. Inscrição, classificação e embalagem

- Foi adoptado um conjunto largo de ensaios para as grandes baterias de lítio. Foram ainda adoptadas as seguintes definições: “*Grandes baterias*, baterias metálicas de lítio com massa bruta superior a 12 kg; “*Pequenas baterias*, baterias metálicas de lítio com massa bruta até 12 kg.”
- Foi apresentado o relatório do GT informal sobre as baterias de lítio. A próxima reunião terá lugar em Paris a 21 e 22 de Abril e sobre os ensaios N.5, a reunião será a 23 e 24 de Abril de 2009;
- Foi adoptada uma nova disposição especial na coluna (6) do Quadro A, (32X), para o “*UN 3166 Motor de combustão interna ou Veículo de propulsão a gás inflamável ou Veículo de propulsão a líquido inflamável*”.
- À medida que a utilização do hidrogénio gasoso é alargada, nomeadamente como combustível, a sua armazenagem requer novos requisitos de segurança. Assim, para o “*UN 3468 Hidrogénio num dispositivo de armazenagem de hidreto metálico*”, foi adoptada a nova disposição especial (32X) e uma nova disposição de embalagem, P20X. Foi ainda adoptada a norma ISO 16111:2008, para a concepção, construção e ensaios iniciais destes reservatórios;
- No sentido de harmonizar a regulamentação referente aos os diferentes modos de transporte, foi decidido aplicar a disposição especial 274 (descodificar o conteúdo das matérias N.S.A.), a diferentes nº ONU, com excepção dos produtos farmacêuticos (UN 1851, 3248 e 3249);
- Foi adoptada a modificação da alínea 1) das instruções de embalagem P601 e P602 no que se refere ao “conteúdo” da embalagem interior de uma embalagem combinada. Assim, “uma embalagem combinada de massa bruta máxima de 15 kg, será constituída por várias embalagens interiores de vidro de conteúdo máximo de 1,12 litros cada, cheias, no máximo a 90% do seu conteúdo”. Assunto a ser ainda estudado no próximo biénio;
- Foi adoptada a inclusão de nova disposição especial (3XX) para identificar as matérias que são também tóxicas à inalação e ainda uma disposição especial no 4.3, como instruções de transporte em cisternas móveis.
- No que respeita ao petróleo bruto, que contém grandes quantidades de sulfureto de hidrogénio, e em substituição ao que tinha sido anteriormente adoptado - novos nº ONU 3494 e 3495 - foi aprovado incluir no nº ONU 1287 Petróleo bruto, uma disposição especial XXX, que pode ser consultada no doc. INF.27. Interessa saber junto da APETRO e da GALP, se existe em Portugal transporte rodoviário, em cisternas, de petróleo bruto com elevadas concentrações de sulfureto de hidrogénio;
- Foi acrescentada a disposição especial 3XX nº ONU 1072 Oxigénio comprimido, com o seguinte teor: “As garrafas de oxigénio, transportadas em caso de urgência, nesta rubrica podem ser equipadas de cartuchos de que assegurem o seu funcionamento (cartuchos para piro mecanismos, da divisão 1.4, grupo de compatibilidade C ou S), sem alteração de classificação na divisão 2.2, se a quantidade total de pó aglomerado propulsivo não ultrapassar 3,2 g por garrafa”.

4. Quantidades limitadas (harmonização intermodal)

- Desde a 31ª sessão que este tema tem sido tratado através de um GT coordenado pela França. Depois de longa discussão e várias propostas para a marcação, foi finalmente adoptado um texto e uma marcação a incluir nos volumes, aceite por todos os modos de transporte que consta do doc. INF.61.

5. Propostas diversas

- Foram aprovadas várias propostas de pormenor sobre garrafas e adopção de normas;
- Foi aprovada a proposta de acrescentar no final do 6.2.2.7, o seguinte: “Para os quadros de garrafas, os requisitos de marcação só se aplicam aos recipientes sob pressão do quadro de garrafas e não ao conjunto estruturado.”
- Foi adoptada a proposta de incluir numa chapa metálica, nas cisternas móveis, o nº da Instrução de Transporte (Código T). Foi instituído um período transitório até 2014.
- Foram aprovadas alterações ao Manual de Ensaios e Critérios no que se refere aos ensaios para as cisternas móveis e os CGEM;
- Foi decidido incluir no RT prescrições referentes aos OGM e aos OGMM, de acordo com o doc. INF. 65 Rev.2;
- Vão ser preparadas pela Alemanha disposições para aprovação de embalagens de socorro para equipamentos sob pressão;
- Foram adoptadas várias correcções ao RT propostas pelo secretariado;
- O tema da classificação das soluções e misturas foi analisado com base num relatório de um GT. Algumas emendas propostas foram adoptadas.

6. Harmonização da regulamentação do transporte de material radioactivo, com a Agência Internacional de Energia Atómica (AIEA),

- Foram adoptadas as propostas da AIEA;
- O Subcomité fez notar que a AIEA adoptou e publicou um guia de segurança para o transporte de material radioactivo. A alteração do Cap. 1.4 vai decorrer no próximo biénio.

7. Programa para o próximo biénio

- Matérias e objectos explosivos (reunião de Março em Bath no RU);
- Listagem, classificação e embalagem de soluções e misturas;
- Sistemas eléctricos de armazenamento de energia (incluindo as baterias de lítio);
- Várias propostas de emenda ao RT;
- Troca electrónica de informações;
- Cooperação com a AIEA;
- Harmonização global para o transporte de mercadorias perigosas com o RT;
- Princípios orientadores do RT.

8. Eleição de Presidente e Vice-Presidente para 2009/2010

Foram reeleitos, como Presidente do SC/TDG, Robert Richard (EUA) e, como Vice-presidente, Claude Pfauvadel (França).

Delegação portuguesa:
Rosa Varela - IMTT

* * *

16ª SESSÃO DO SUBCOMITÉ DOS PERITOS DO SISTEMA MUNDIAL HARMONIZADO DE CLASSIFICAÇÃO E DE ROTULAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS Genebra, 10 a 12 de Dezembro de 2008

O Subcomité dos Peritos do Sistema Mundial Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos (SC/GHS), conjuntamente com o Subcomité de Peritos do Transporte de Mercadorias Perigosas (SC/TDG), integra o Comité de Peritos do Transporte de Mercadorias Perigosas e do Sistema Mundial Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos (CTMPGHS), o qual é um órgão subsidiário do Conselho Económico e Social da Organização das Nações Unidas.

As funções do SC/GHS são, entre outras, actuar como guardião do GHS (Sistema mundial harmonizado de classificação e rotulagem de produtos químicos), actualizá-lo permanentemente, promover a sua compreensão e utilização, disponibilizá-lo para uso e aplicação mundial, elaborar programas de trabalho e submeter recomendações ao C/TDG e GHS.

O sistema GHS, que se aplica tanto à produção e armazenagem como ao consumo ou transporte de produtos químicos perigosos, codifica a classificação dos produtos (substâncias e misturas) por tipo de perigo e estabelece propostas harmonizadas de comunicação do perigo. O GHS fornece uma base para a harmonização tanto nacional como regional, ou mundial, da regulamentação no domínio, promovendo a coerência técnica, melhorando a segurança e facilitando o comércio nacional e internacional.

O SC/GHS tem vindo a ser acompanhado pela Agência Portuguesa do Ambiente, no contexto das suas atribuições e competências no domínio da classificação embalagem e rotulagem de substâncias perigosas (Directiva 67/548/CEE / Regulamento REACH).

No âmbito do regulamento REACH, o GHS foi, com as necessárias adaptações, adoptado na União Europeia, através do Regulamento (CE) nº 1272 de 16 de Dezembro de 2008 (substituindo e revogando a Directiva 67/548/CEE - Classificação, Rotulagem e Embalagem de Substâncias Perigosas).

Principais conclusões da 16ª reunião do SC/GHS:

- Foram alteradas as referências ao anexo V da Directiva 67/548/CEE, substituídas pelo Regulamento do Conselho (CE) nº 440/2008, de 30 de Maio (métodos de ensaio, conforme ao REACH);
- Foram adoptadas as correcções e emendas à 2ª edição revista do GHS;
- Decisões do S-C TMP sobre perigos físicos;
- Foi adoptada a proposta de modificação da figura 2.1.4 do capítulo 2.1;

- Foi aprovada a recomendação sobre a nota à definição de matérias auto-aquecidas;

Actualização da 2ª edição revista do GHS:

Perigos Físicos:

- Foi adoptada, com emendas, a proposta sobre classificação dos aerossóis inflamáveis;
- Foi endossada a recomendação do S-C TMP de alteração da fig. 2.1.3 do Cap. 2.1 do GHS (classificação de explosivos 1.4S, secção 10 do Manual de Testes e Critérios);

Perigos para a Saúde:

- Foi aprovada uma proposta de alteração do Cap.3.4., com alteração editorial;

Perigos para o Ambiente

- Foi adoptada a proposta de alteração do Cap. 4.1. e Anexo 10 (transformação/dissolução de metais);
- Foi adoptada a proposta de alteração ao Anexo 3 (químicos que empobrecem a camada de ozono);
- Foi adoptada a proposta sobre degradabilidade rápida.

Correcções ao GHS

- Foram adoptadas várias correcções ao GHS (tabela A2.18, parágrafo 1.4.10.5.2 a).

Comunicação de Perigos

- Revisão dos Anexos 1,2 e 3;
- Foi adoptada proposta do parágrafo 1.4.10.5.3.3., Tabela a3.1.2 (frases combinadas de perigo);
- Adopção do símbolo de “perigo para o ambiente aquático” – substituição de todos os diferentes símbolos constantes de diversos capítulos por um único (adoptado: o constante no lado direito da 2ª fila da tabela do INF 31).

Aplicação do GHS

- A UE informou da próxima publicação do “Regulamento GHS” (entretanto concretizada) e que o anexo II do REACH será alinhado com este regulamento;
- O Brasil informou que a publicação do GHS em português se encontra prevista para o primeiro trimestre de 2009 e também da elaboração, em curso, de normas nacionais sobre terminologia, classificação, rotulagem e FDS com base no GHS.

Programa de trabalho para o biénio 2009-2010

- Aprovado o plano de trabalhos a levar ao CTMPGHS, respeitante a gases e misturas instáveis, explosivos e matérias relacionadas, corrosão de metais, toxicidade aquática, melhoria dos anexos 1,2 e 3 do GHS, rotulagem de embalagens muito pequenas, incluindo terminologia/definições, questões práticas sobre classificação, revisão editorial dos capítulos 3.2 e 3.3, tendo em cada um destes casos sido aprovados o ponto focal e/ou país relator e os termos de referência. Prosseguirão as actividades de facilitação da implementação do GHS nos Estados membros, a cooperação com a convenção de Basileia, e o estreitamento das relações com outros programas internacionais, agências especializadas, etc.,

Próximas reuniões do GHS no biénio 2009-2010 (conforme aprovado na 4ª sessão do CTMPGHS):

- 17ª Sessão, 29 Junho a 1 Julho 2009; 18ª Sessão de 9 a 11 Dezembro 2009;
- 19ª Sessão, 30 Junho a 2 Julho 2010; 20ª Sessão, 7 a 9 Dezembro 2010

Delegação portuguesa

Rui M. Figueiredo Simões – APA

* * *

4ª SESSÃO DO COMITÉ DOS PERITOS DO TRANSPORTE DE MERCADORIAS PERIGOSAS E DO SISTEMA MUNDIAL HARMONIZADO DE CLASSIFICAÇÃO E DE ROTULAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS Genebra, 12.12.2008

O Comité de Peritos do Transporte de Mercadorias Perigosas e do Sistema Mundial Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos (CTMPGHS) é um órgão subsidiário do Conselho Económico e Social da Organização das Nações Unidas. O antigo Comité de Peritos do Transporte de Mercadorias Perigosas (CTMP) foi reconfigurado em 1999 dando lugar ao CETDGGHS, que passou a ser constituído por dois Subcomités: Transporte de Mercadorias Perigosas (SC/TDG) e Sistema Mundial Harmonizado (SC/GHS).

Tanto o Comité inicial do Transporte de Mercadorias Perigosas como o actual SC/TDG, desde sempre foram acompanhados pelo Ministério do Transportes, que, através do agora Instituto para a Mobilidade dos Transportes Terrestres, assegura o funcionamento da Comissão Nacional do Transporte de Mercadorias Perigosas, na qual a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) tem assento, ao passo que o novel SC/GHS tem vindo a ser

acompanhado pela APA, no contexto das suas atribuições e competências no domínio da classificação embalagem e rotulagem de substâncias perigosas (Regulamento REACH).

Portugal integra o conjunto dos 37 Estados-membros da Organização das Nações Unidas (ONU) com direito a voto no CTMPGHS, tanto por via do SC/TDG como do SC/GHS.

De acordo com o seu mandato cabe ao CTMPGHS abordar as questões estratégicas (dado que das técnicas se ocupam os Subcomité respectivos).

Assim, cumpre-lhe:

- aprovar os programas de trabalho dos SC/TDG e SC/GHS;
- adoptar formalmente as recomendações dos Subcomités e levá-las ao Comité Económico e Social, para adopção final;
- coordenar as orientações estratégicas e de política nas áreas de interesse comum, facilitar e coordenar o funcionamento de ambos os Subcomités.

Principais conclusões

Foi analisado o trabalho efectuado durante o presente biénio, do qual se destaca:

SC/TDG:

- alterações às *Recomendações sobre o Transporte de Matérias Perigosas: Regulamento Tipo* (livro “laranja” da ONU) e ao *Manual de Testes e Critérios*, constantes do documento ST/SG/AC.10/C.3/2008/97, com as alterações aprovadas na 34ª sessão do SC/TDG realizada de 1 a 9 Dezembro de 2009;

SC/GHS:

- alterações ao GHS como consolidadas no documento ST/SG/AC.10/C.4/2008/14;
- publicação da 2ª edição revista do GHS (“livro púrpura”), nas seis línguas oficiais da ONU, edições em suporte papel e electrónico, com disponibilização no sítio da rede global da CEE/ONU;

Foi adoptado o **programa de trabalhos** para o biénio 2009 - 2010, conforme aprovado nos respectivos SC/TDG e GHS, salientando-se ainda:

SC/TDG:

- publicação, até final de 2009, da 16ª edição revista das *Recomendações sobre o Transporte de Mercadorias Perigosas: Regulamento Tipo* e da 5ª edição revista das *Recomendações sobre o Transporte de Mercadorias Perigosas: Manual de Testes e Critérios*, a serem disponibilizadas tanto no sítio da rede global da CEE/ONU como em CD-ROM;
- continuação da cooperação e consulta com outros organismos internacionais (IMO, ICAO).

SC/GHS:

- publicação da 3ª edição revista do GHS, nas seis línguas oficiais da ONU, o mais tardar até final de 2009, disponibilizando-a tanto em suporte electrónico como no sítio da rede global;
- referência à aplicação do GHS na UE (novo regulamento do Conselho e do Parlamento Europeu que, no contexto do Regulamento REACH, irá substituir a Directiva 67/548/CEE), publicado em 16 de Dezembro de 2008 (em vigor 20 dias após a sua publicação no Jornal Oficial).

Delegação portuguesa

Rui M. Figueiredo Simões – APA